

**Objecto e descrição do litígio**

Pedido de anulação da decisão do Serviço «Gestão e liquidação dos direitos individuais» da Comissão Europeia de não conceder ao recorrente o subsídio por filho a cargo nem o subsídio escolar.

**Pedidos do recorrente**

- Declaração de admissibilidade do presente recurso;
- anulação da decisão adoptada em 22 de Janeiro de 2009 pela AIPN de indeferimento do pedido do recorrente e, na medida do necessário, da decisão adoptada em 29 de Maio de 2009 pela AIPN de indeferimento da sua reclamação;
- condenação da recorrida nas despesas.

**Recurso interposto em 10 de Setembro de 2009 — Gowitzke/Europol****(Processo F-74/09)**

(2009/C 267/154)

*Língua do processo: neerlandês***Partes**

*Recorrente:* Werner Siegfried Gowitzke (Haia, Países Baixos) (*Representante:* D. C. Coppens, advogado)

*Recorrido:* Europol

**Objecto e descrição do litígio**

Pedido de anulação da decisão do Europol, de 5 de Junho de 2009, que indeferiu o pedido do recorrente de modificar a sua classificação para o grau 5, escalão 1.

**Pedidos do recorrente**

- Anulação da decisão do Europol que indeferiu o pedido do recorrente de modificar a sua classificação para o grau 5, escalão 1;
- condenação do recorrido nas despesas.

**Recurso interposto em 11 de Setembro de 2009 — Wenig/Comissão****(Processo F-75/09)**

(2009/C 267/155)

*Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrente:* Fritz Harald Wenig (Bruxelas, Bélgica) (*Representantes:* Georges-Albert Dal e Dominique Voillemot, advogados)

*Recorrida:* Comissão das Comunidades Europeias

**Objecto e descrição do litígio**

Por um lado, pedido de anulação da decisão tácita de indeferimento do pedido de assistência do recorrente de 23 de Setembro de 2008 apresentado à Comissão Europeia e, por outro, pedido de anulação da decisão de indeferimento da Comissão Europeia de 14 de Novembro de 2008.

**Pedidos do recorrente**

- anulação da decisão tácita de indeferimento do pedido de assistência apresentado pelo recorrente de 23 de Setembro de 2008 por meio do qual este requereu que a Comissão Europeia o assistisse no âmbito dos danos que sofreu na sequência da publicação de um artigo injurioso e difamatório publicado em 7 de Setembro de 2008 no sítio Internet do diário britânico Sunday Times e das actuações ilegais dos autores do referido artigo;
- na medida em que se considere que se trata de uma decisão expressa de indeferimento do pedido de assistência do recorrente, anulação da decisão da Comissão de 14 de Novembro de 2008 na parte em que indeferiu o pedido de assistência do recorrente no âmbito da organização do «Worst Conflicts of Interest Award» que o põe em causa e prejudica a sua honra e a sua presunção de inocência;
- condenação da recorrida no pagamento de uma indemnização a título de reparação pelos danos morais e financeiros sofridos;
- condenação da Comissão nas despesas.

**Despacho do Tribunal da Função Pública de 15 de Setembro de 2009 — Perez Santander/Conselho****(Processo F-32/05) <sup>(1)</sup>**

(2009/C 267/156)

*Língua do processo: francês*

O presidente da Segunda Secção ordenou o cancelamento do processo no registo.

<sup>(1)</sup> JO C 193, de 6.5.2008, p. 32 (processo inicialmente registado no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias sob o número T-201/05 e transferido para o Tribunal da Função Pública da União Europeia por despacho de 15.12.2005).